

48

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel. PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

AQUILACAO
N.º 51/81
10-11-81
Mauval
SECRETARIO

EXCELSA
COMISSAO DE
FINANÇAS

Finanças
10-11-81
Mauval
SECRETARIO

Finanças
10-11-81
Paulo Aguiar
PRESIDENTE

SR. PRESIDENTE:

O aumento pretendido com o presente Projeto, atingirá aproximadamente 300% (trezentos por cento) a mais para o usuário, o que achamos excessivo.

Somos de parecer que seja o mesmo devolvido ao Executivo para um melhor estudo junto a EXCELSA.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1981.

João Polido de Oliveira
Antonio Geraldo da Cunha
Antonio de Jesus de Macedo

-PROJETO DE LEI Nº 51/81-

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAQUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o item "a" do art. 2º da Lei 845/75, de 21 de outubro de 1975, passando a vigorar com a seguinte redação:

"a" - Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio, 21% (vinte e um por cento) sobre o valor de 5 (cinco) ORTN, em 31 de janeiro, como disposto no "caput" de art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GUAQUI, 27 de outubro de 1981.

Norival Couzi
Norival Couzi
Prefeito Municipal

SENHORES VEREADORES:

Deixamos de tecer comentário a respeito da necessidade da aprovação do presente Projeto, tendo em vista que pessoal técnico e especializado da Escelsa já teve oportunidade de fazer os devidos esclarecimentos a essa Casa, ocasião em que foram debatidas dúvidas e analisadas todos os aspectos, do que ora se pede.

Atenciosamente

Norival Couzi
Norival Couzi
Prefeito Municipal